



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 022, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado em: 10 / 02 / 22  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1381 Pág. 01

*"Autoriza a reabertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.204,76".*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 167, § 2º, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a reabrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.204,76 (cinquenta mil e duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, no orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** A reabertura do Crédito Adicional Especial que alude o caput é decorrente da Lei Municipal nº 6.105, de 10/12/2021, que autorizou um crédito adicional especial para atender despesas com a aquisição de kits de alimentação que serão destinados às famílias em vulnerabilidade social em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial ora reaberto estão constantes abaixo:

<b>021101</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	50.204,76
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>50.204,76</b>

**Art. 3º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado na conta do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2021, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de Fevereiro de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**